

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPREM

ANEXO ÚNICO a que se refere o Art. 3º do Decreto Nº 8534

Denominação, simbologia e quantificação de Cargos Comissionados

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	SIMB	QUANT	DENOMINAÇÃO	SIMB	QUANT
Superintendente	DNS.1	01	Superintendente	DNS.1	01
Coordenador da Procuradoria Jurídica	DAS.1	01	Coordenador da Procuradoria Jurídica	DAS.1	01
Coordenador de Assessoria de Planejamento e Coordenação	DAS.1	01	Coordenador da Assessoria de Planejamento e Coordenação	DAS.1	01
Diretor da Divisão Técnica	DAS.2	01	Diretor da Divisão Técnica	DAS.2	01
Chefe do Serviço de Posto de Aferição	DNI.1	01	Chefe do Posto de Aferição	DNI.1	01
Chefe do Serviço de Produtos Acondicionados	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Produtos Acondicionados	DNI.1	01
Chefe do Serviço de Aferição Periódica	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Defesa do Consumidor	DNI.1	01
Diretor da Divisão Administrativa e Financeira	DAS.2	01	Diretor da Divisão Administrativa	DAS.2	01
Chefe do Serviço de Pessoal	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Pessoal	DNI.1	01
Chefe do Serviço de Material e Patrimônio	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Material e Patrimônio	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Transporte	DNI.1	01
Diretor de Divisão	DAS.2	01	Diretor da Divisão Financeira	DAS.2	01
Chefe do Serviço de Contabilidade	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Contabilidade	DNI.1	01
Chefe do Serviço de Tesouraria	DNI.1	01	Chefe do Serviço de Tesouraria	DNI.1	01
Chefe da Agência IPREM - Amazonas	DAS.1	01	Chefe da Agência IPREM - Amazonas	DAS.1	01
Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01	Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01
Chefe do Serviço Administrativo-Financeiro	DNI.1	01	Chefe do Serviço Administrativo-Financeiro	DNI.1	01
Chefe de Agência Regional	DAS.2	01	Chefe de Agência Regional IPREM-Horaima	DAS.2	01
Chefe da Agência IPREM - Pará	DAS.1	01	Chefe da Agência IPREM - Pará	DAS.1	01

DENOMINAÇÃO	SIMB	QUANT	DENOMINAÇÃO	SIMB	QUANT
Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01	Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01
Chefe do Serviço Administrativo-Financeiro	DNI.1	01	Chefe do Serviço Administrativo-Financeiro	DNI.1	01
Chefe da Agência Regional IPREM - Santarém	DAS.2	01	Chefe da Agência Regional IPREM - Santarém	DAS.2	01
Chefe da Agência Regional IPREM - Amapá	DAS.2	01	Chefe da Agência Regional IPREM - Amapá	DAS.2	01
Chefe da Agência IPREM - Maranhão	DAS.1	01	Chefe da Agência IPREM - Maranhão	DAS.1	01
Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01	Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01
Chefe do Serviço Administrativo-Financeiro	DNI.1	01	Chefe do Serviço Administrativo-Financeiro	DNI.1	01
Chefe da Agência Regional IPREM - Imperatriz	DAS.2	01	Chefe da Agência Regional IPREM - Imperatriz	DAS.2	01
Chefe da Agência IPREM - Piauí	DAS.1	01	Chefe da Agência IPREM - Piauí	DAS.1	01
Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01	Chefe do Serviço Técnico	DNI.1	01
Chefe do Serviço Administrativo-Financeiro	DNI.1	01	Chefe do Serviço Administrativo-Financeiro	DNI.1	01
Chefe da Agência Regional IPREM - Juazeiro do Norte	DAS.2	01	Chefe da Agência Regional IPREM - Juazeiro do Norte	DAS.2	01
Chefe da Agência Regional IPREM - Sobral	DAS.2	01	Chefe da Agência Regional IPREM - Sobral	DAS.2	01

ORIS: 1. * Cargos Criados pela lei nº 6872 de 06 de junho de 1991
 2. Os demais Cargos Comissionados foram criados e/ou transformados pela Lei 6480, de 10 de julho de 1989.

*** **

Nº 6873 DE

06 DE junho DE 1991.

Dispõe sobre a finalidade e as competências da Secretaria da Educação do Município e dá outras providências.

MARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria da Educação do Município, Órgão da Administração Centralizada do Poder Executivo Municipal tem por finalidade promover as condições necessárias ao desenvolvimento mental, físico e cultural dos municípios de Fortaleza, e à execução diretrizes legais emanadas da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

Art. 2º - A Secretaria da Educação do Município passará a denominar-se Secretaria da Educação e Cultura do Município e lhe compete em suas atividades diretas ou através das Entidades que são vinculadas:

- I - definir políticas nas áreas de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, estabelecendo prioridades;
- II - subsidiar o planejamento integrado do Município, em suas áreas de atuação;
- III - orientar e inspecionar o funcionamento de estabelecimentos de ensino, especialmente de 1º grau;
- IV - promover pesquisas, articulando-se com órgãos federais, estaduais e particulares em matéria de políticas, relações e atividades específicas, de sua área de atuação.

Art. 3º - Ficam acrescidos à lotação da Secretaria da Educação e Cultura do Município, estabelecida na Lei nº 6480 de 10 de julho de 1989, os Cargos Comissionados constantes no Anexo I desta Lei, a serem distribuídos por Decreto.

Art. 4º - Ficam excluídos da lotação da Secretaria da Educação do Município e considerados extintos, os Cargos Comissionados criados e/ou transformados pela Lei nº 6480, de 10 de julho de 1989, constantes do Anexo II do presente Diploma Legal.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar providências, no sentido de proceder o ajuste do Orçamento da Secretaria da Educação à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
 06 DE junho DE 1991.

Juraci Vieira Magalhães
 - Prefeito Municipal -

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I a que se refere o Art. 3º da Lei nº 6873

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIFICAÇÃO
Assistente Técnico	DAS.2	01
Diretor de Escola I	DAS.3	17
Chefe de Serviço	DNI.1	10
Secretário de Escola	DNI.1	16
Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	03

ANEXO II a que se refere o Art. 4º da Lei nº 6873

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe da seção de Língua Portuguesa	DNI-2	01
Chefe da Seção de Ciências, Matemática e Programa de Saúde	DNI-2	01
Chefe da Seção de Estudos Sociais e Religião	DNI-2	01
Chefe da Seção de Educação Física e Recreação	DNI-2	01
Chefe da Seção de Orientação Educacional	DNI-2	01
Chefe da Seção de Protocolo	DNI-2	01
Chefe do Setor de Compras	DNI-2	01
Chefe do Setor de Almozarifado	DNI-3	01
Secretário Escolar II	DNI-2	08

*** **